

**Conselho Regulador da  
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

**Deliberação  
1/PLU-TV/2009**

ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Queixa da Comissão Política do Partido Comunista Português  
contra a SIC**

Lisboa

5 de Maio de 2009

## **Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

### **Deliberação 1/PLU-TV/2009**

**Assunto:** Queixa da Comissão Política do Partido Comunista Português contra a SIC

#### **I. Identificação das partes**

Comissão Política do Partido Comunista Português (PCP), como Queixosa, e SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., na qualidade de Denunciada.

#### **II. Objecto da queixa**

A queixa fundamenta-se no facto de no dia 25 de Outubro de 2008, no Jornal da Noite do serviço de programas SIC, ter-se afirmado, na peça de comentário das diversas forças políticas a uma entrevista que o Primeiro-Ministro deu à TSF e ao Diário de Notícias, que “o PCP não comentou” essa mesma entrevista, exigindo a Queixosa uma intervenção da ERC visando a aplicação de um critério de igualdade relativamente aos demais partidos políticos que tiveram oportunidade de se pronunciar.

#### **III. Factos**

Notificada nos termos do artigo 53º dos Estatutos da ERC para informar o que tivesse por conveniente ao teor da queixa apresentada, a Denunciada veio ao processo assumir o erro, que terá sido oportunamente explicado ao PCP, “pessoalmente, no próprio dia, e por escrito, alguns dias depois”. Aclarou ainda a Denunciada que um “pequeno equívoco” no seu processo de trabalho deu origem a um erro de alinhamento, que acabou por ser colmatado nos noticiários seguintes da SIC Notícias.

Através de diligência posterior junto da SIC, foi confirmado o envio de uma carta ao PCP, datada de 3 de Novembro de 2008, em que são explicadas as razões para o erro assumido pela Denunciada e é apresentado um pedido formal de desculpas.

Tendo em conta a assunção do erro por parte da SIC, reconhecida perante a própria Queixosa, e a circunstância de aquele operador reiterar a sua intenção de observar uma prática não discriminatória e de respeito pelo pluralismo, oficiou-se a Queixosa solicitando-se que se pronunciasse quanto ao seu interesse na manutenção da queixa.

Em resposta, a Queixosa considerou “necessário que estas situações não se repitam”, dando o assunto por encerrado.

#### **IV. Deliberação**

Tendo apreciado a queixa da Comissão Política do Partido Comunista Português contra a SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., motivada pela circunstância de no dia 25 de Outubro de 2008, no Jornal da Noite do serviço de programas SIC, ter-se afirmado, na peça de comentário das diversas forças políticas, que “o PCP não comentou” uma entrevista que o Primeiro-Ministro deu à TSF e ao Diário de Notícias, e

Considerando que a Denunciada assumiu o erro perante a Queixosa, apresentando-lhe um pedido formal de desculpas, e reafirmou-o no presente processo, o que terá determinado que a Queixosa declarasse a sua intenção de dar o assunto por encerrado,

O Conselho Regulador delibera:

Proceder ao arquivamento do processo, no pressuposto de que as partes se encontram esclarecidas quanto às circunstâncias que originaram o erro admitido pela Denunciada, e que se alcançaram os objectivos de natureza preventiva que são igualmente visados por este tipo de procedimentos.

Lisboa, 5 de Maio de 2009

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes  
Elísio Cabral de Oliveira  
Luís Gonçalves da Silva  
Maria Estrela Serrano  
Rui Assis Ferreira